



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 5352/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratação temporária, de excepcional interesse público, de 01 (um) Médico Veterinário pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente 01 (um) Médico Veterinário pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, para atuar CBEA, realizando castrações e atendimento aos animais acidentados.

Parágrafo único. A carga horária a ser desempenhada pelo contratado será de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o Padrão Remuneratório nº 12, Classe A, conforme previsão na Lei Municipal nº 3.672/2015 – Plano de Carreira, Cargos e Salários, além dos direitos previstos no art. 202 da Lei nº 3.670/2015 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo único. Os critérios desta seleção e classificação constarão no Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado e Edital de Classificação Final, a serem elaborados pela Secretaria de Município da Administração.

Art. 3º As atribuições do contratado estão previstas no Anexo I da Lei nº 3.672/2015 – Plano de Carreira, Cargos e Salários.

Art. 4º Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado dotação específica para tal finalidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 09 de outubro de 2025.

Marcelo C. Spode
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96570-000 - Caçapava do Sul, RS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Anexa ao Projeto de Lei nº _____, de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores(a) Vereadores(a),

O presente Projeto de Lei visa a contratação de Médico Veterinário para preenchimento de 1 (uma) vaga de 20h semanais, no qual as funções serão desempenhadas no Centro de Bem-Estar Animal (CBEA).

A contratação se faz necessária para garantir a efetividade das ações de controle populacional de cães e gatos no município, por meio da realização de castrações seguras e humanizadas. O procedimento de castração é uma das principais políticas públicas de saúde animal e saúde pública, visto que contribui diretamente para:

- a) **Controle Populacional** – reduz a superpopulação de animais, diminuindo o abandono e a presença de animais em situação de rua;
- b) **Prevenção de Zoonoses** – minimiza riscos de transmissão de doenças de relevância em saúde pública, como raiva, leishmaniose e outras enfermidades transmissíveis;
- c) **Bem-estar Animal** – assegura qualidade de vida aos animais, prevenindo doenças reprodutivas, comportamentos agressivos e sofrimento relacionado ao abandono;
- d) **Atendimento à Comunidade** – responde à crescente demanda da população por políticas de proteção animal, promovendo a integração entre sociedade e poder público;
- e) **Cumprimento Legal e Institucional** – garante que as atividades do CBEA sejam desempenhadas de forma técnica, ética e regulamentada pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV).

A presença do Médico Veterinário é indispensável, considerando que somente este profissional possui a habilitação legal para realizar procedimentos cirúrgicos como castração, além de ser responsável pela avaliação clínica prévia, acompanhamento pós-operatório, aplicação de protocolos anestésicos e de analgesia, e garantia da segurança em todo o processo.

Assim, a contratação do profissional justifica-se pela necessidade de dar continuidade e ampliar as ações do CBEA, cumprindo com a missão institucional de promover o bem-estar animal, a saúde pública e a qualidade de vida da comunidade.

À vista disso, acreditando que foram feitas as considerações pertinentes ao bom andamento e esclarecimentos da matéria posta no Projeto de Lei, ora apresentado, submeto a proposição a

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96570-000 - Caçapava do Sul, RS

Fone: (55) 3281-2177 - E-mail: juridico@cacapava.rs.gov.br

Protocolo: 16076/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96570-000 - Caçapava do Sul, RS

análise e votação do Poder Legislativo Municipal.

Reitero a Vossas Excelências expressão de grande estima e apreço.

À apreciação dos Nobres Edis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 09 de outubro de 2025.

Marcelo C. Spode
Prefeito Municipal

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96570-000 - Caçapava do Sul, RS

Fone: (55) 3281-2177 - E-mail: juridico@cacapava.rs.gov.br

Protocolo: 16076/2025